

Municípios, de um Engenheiros Agrônomo

Art. 2º - Destina-se o Engenheiro Agrônomo para fornecer a devida assistência técnica à lavoura da região.

Art. 3º - A Prefeitura municipal tomará as providências que se fizerem necessárias para a firmação dos convênios que trata o art. 1º da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal
de Glória de Dourados, em 14 de
Fevereiro de 1966.

Lei nº 19 de 14 de Fevereiro de 1966

O Prefeito municipal de Glória de Dourados, usando de suas atribuições legais, etc.,
Fica saber, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado empenhar juntos à Bion S. A., como garantia, para aquisições de equipamentos para o D. M. E. P. quotas partes do imposto de rendas, consumo e Fundo Rodoviário, correspondente ao presente exercício.

Art. 2º - A Prefeitura municipal tomará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de
Glória de Iapurada em 1º de Fevereiro de
1.966.

Lei nº 21 de 10 de março de 1.966

O Prefeito municipal de Glória
de Iapurada,
Faço saber que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial de Cr\$ 60.000
(sessenta mil cruzeiros) à título de auxílio
à corporação musical da Igreja Assembléia
de Deus.

Art. 2º - Fica o Smr. Prefeito municipal autorizado
a anular a dotação que julgar conveniente
para atender as despesas contantes da
presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de
Glória de Iapurada em 10 de março
de 1.966